



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS**

**LEI Nº 8783/04.**

**DENOMINA DE RUA MAURA CARVALHO O  
LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Uberlândia, APROVA:

Art. 1º. O logradouro público conhecido como Rua 30 (Morada Nova 4,5), entre a Rua Perimetral II – (4) e a Rua Perimetral IV – (5,6,7), Lot. Chácara Morada Nova V, passa a denominar-se Rua Maura Carvalho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2004.

**ANTÔNIO CARRIJO**

Vereador – PFL  
Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação  
1º Secretário e Ordenador de Despesas



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS**

## **JUSTIFICATIVA**

Com a nova denominação da Rua 30, encontramos a forma mais adequada do nosso Município homenagear a Senhora Maura Carvalho, mulher de presença notável em nossa cidade, trouxe sua força e capacidade de trabalho para o desenvolvimento da Região. Como retribuição e reconhecimento, esse logradouro localizado no Bairro Morada Nova passa a ter o nome dessa ilustre cidadã.

Nascida de Uberlândia no ano de 1927, tinha como profissão o comércio, atuando no ramo de confecções, levando as suas mercadorias para negociar nas mais longínquas distâncias sempre levando consigo o nome de Uberlândia, Orgulhava-se de ser uma legítima Uberlandense, terra que ela amava juntamente com a família, constituída de duas filhas: Leda e Neuza Carvalho. Veio a falecer em maio de 2004 de provável infarto do miocárdio, sendo sepultada no Cemitério Campo do Bom Pastor.

A família se sente muito honrada e se emociona com essa possibilidade de nomear um logradouro público na sua cidade.

Pôr estes e outros tantos motivos, e, por se tratar de uma cidadã de grande importância para a história de Uberlândia, é que merece ser lembrada com o seu nome em um logradouro nesta cidade. Por isso convocamos os nobres pares a votarem favorável a esse projeto.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2004.

**ANTÔNIO CARRIJO**

Vereador – PFL  
Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação  
1º Secretário e Ordenador de Despesas